

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Contrato Coletivo de Trabalho n.º 1/2026 de 7 de maio de 2026

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Setor de Escritório e Comércio) - Alteração Salarial e Outras

O Contrato Coletivo de Trabalho para o setor de Escritório e Comércio, celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 144, de 29 de julho de 2024, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 23 de junho de 2025, é revisto da forma seguinte:

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 - Manter.

2 - Manter.

3 - Manter.

4 - Manter.

5 - O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 144, de 29 de julho de 2024 e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 23 de junho de 2025.

Cláusula 2.^a

Vigência e denúncia

1 - O contrato entra em vigor a 1 de janeiro de 2026.

2 - Manter.

3 - Manter.

CAPÍTULO VII

Retribuição

Cláusula 59.^a

Diuturnidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de € 16,50, por cada três anos de permanência na empresa até ao limite máximo de cinco diuturnidades.

2 - Manter.

3 - Manter.

4 - Manter.

5 - Manter.

Clausula 63.^a

Direito dos trabalhadores nas deslocações

1 - A entidade empregadora fica obrigada a custear as despesas de alojamento e alimentação impostas por deslocações dos trabalhadores em serviço, podendo processar-se nas formas indicadas, cabendo a escolha à empresa:

a) Manter.

b) O trabalhador que se desloque em viagem de serviço, fora da ilha, dentro do território nacional, tem direito a receber a importância máxima de 16,00 € por refeição, de almoço ou jantar, caso a viagem em serviço seja no estrangeiro, tem direito a receber a importância máxima de 21,00 € por refeição, de almoço ou jantar, em ambos os casos mediante a apresentação das respetivas faturas à entidade empregadora.

c) Manter.

2 - Manter.

3 - Manter.

4 - Manter.

5 – Manter.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais e transitórias

Cláusula 107.^a

Garantia de manutenção de regalias

1 - Manter.

2 - O regime contido neste CCT é considerado mais favorável aos trabalhadores do setor do que o resultante de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho anteriormente aplicáveis, e publicados no *Jornal Oficial* abaixo indicados:

- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 13, de 19 de julho de 2001;
- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 15, de 16 de agosto de 2002;
- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 21, de 31 de julho de 2003;
- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 9, de 12 de agosto de 2004;
- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 9, de 20 de abril de 2006;
- *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 24 de maio de 2007;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 53, de 17 de março de 2008;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 111, de 15 de junho de 2009;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 2 de fevereiro de 2011;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 158, de 24 de agosto de 2017;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 137, de 18 de julho de 2018;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 73, de 12 de abril de 2019;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 99, de 20 de maio de 2021;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2022;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2023;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 144, de 29 de julho de 2024;
- *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 23 de junho de 2025.

ANEXO II

Tabela salarial

Profissionais de escritório

Categorias Profissionais	Euros
I	
Chefe de Escritório e Diretor de Serviços	€ 1.144,00
Chefe de Serviços - Departamento	€ 1.144,00
Chefe de Contabilidade	€ 1.144,00

Tesoureiro	€ 1.144,00
Programador de Computador	€ 1.144,00
Analista Financeiro	€ 1.144,00
II	
Chefe de Secção ou Setor	€ 1.069,00
Técnico de Contabilidade	€ 1.069,00
Empregado de Serviço de Pessoal	€ 1.069,00
Empregado de Serviço Planeamento e Produção	€ 1.069,00
III	
Correspondente Línguas Estrangeiras	€ 1.009,00
Empregado Serviço Cálculo de Custos	€ 1.009,00
Empregado Serviço Exp. Rec. Mercadorias	€ 1.009,00
Empregado Serviço Registo Existências	€ 1.009,00
IV	
Primeiro Escriturário	€ 1.005,00
Caixa de Serviços Financeiros	€ 1.005,00
Operador de Sistemas Informáticos de 1. ^a	€ 1.005,00
Empregado do Serviço Cálculo Pag. Salários	€ 1.005,00
Secretário(a) de Direção	€ 1.005,00
V	
Segundo Escriturário	€ 982,00
Operador de Sistemas Informáticos de 2. ^a	€ 982,00
VI	
Terceiro Escriturário	€ 978,00
Estagiário de Operador de Sistemas Informáticos	€ 978,00
VII	
Telefonista / Rececionista	€ 971,50
Contínuo	€ 971,50
Estagiários	€ 971,50
VIII	
Porteiro de Escritório / Guarda de Escritório	€ 966,50
IX	
Servente de Limpeza	€ 966,00

Profissionais de comércio

Categorias Profissionais	Euros
I	
Diretor de <i>Marketing</i>	€ 1.068,00
Gerente Comercial	€ 1.068,00
Vendedor Encarregado e Operador Encarregado	€ 1.068,00
Chefe de Secção ou Setor	€ 1.068,00
Vendedor Chefe de Secção	€ 1.068,00
Chefe de Compras	€ 1.068,00
Inspetor de Vendas	€ 1.068,00
Encarregado de Armazém	€ 1.068,00
Operador Encarregado de Super/Hipermercado	€ 1.068,00
II	
Primeiro Vendedor	€ 988,00
Prospetor de Vendas ou Mercados	€ 988,00
Técnico de Vendas / Vendedor Especializado	€ 988,00
Técnico de <i>Marketing</i>	€ 988,00
Técnico de Controlo de Qualidade	€ 988,00
Vendedor Viajante	€ 988,00
Promotor de Vendas	€ 988,00
Operador Especializado Super/Hipermercado	€ 988,00
Técnico de Manutenção-Informática de 1. ^a	€ 988,00
Supervisor(a) / Operador(a) Fiscal de Caixa	€ 988,00
III	
Segundo Vendedor	€ 984,00
Operador de Logística	€ 984,00
Conferente	€ 984,00
Demonstrador	€ 984,00
Técnico de Manutenção	€ 984,00
Técnico de Manutenção-Informática de 2. ^a	€ 984,00
Operador de 1. ^a de Super/Hipermercado	€ 984,00
IV	
Terceiro Vendedor	€ 980,00
Operador de Máquinas	€ 980,00
Propagandista	€ 980,00
Fiel de Armazém	€ 980,00

Costureira / Modista	€ 980,00
Técnico de Manutenção-Informática de 3. ^a	€ 980,00
Costureira	€ 980,00
Operador de 2. ^a de Super/Hipermercado	€ 980,00
V	
Caixa de Loja/Super/Hipermercado	€ 971,50
Operador Ajudante de Super/Hipermercado	€ 971,50
Ajudante de Costureira	€ 971,50
Ajudante de Vendedor de 1.º ao 3.º ano	€ 971,50
Distribuidor	€ 971,50
Embalador	€ 971,50
Rotulador Etiquetador	€ 971,50
Repositor	€ 971,50
Estagiários Técnico de Manutenção-Informática de 1.º ao 3.º ano	€ 971,50
Servente	€ 971,50
Servente de Limpeza	€ 971,50
VI	
Aprendiz	€ 966,00
Aprendiz de Costureira	€ 966,00

Estas tabelas produzem os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Este CCT abrangerá 198 trabalhadores sindicalizados e 40 empresas.

A tabela salarial e cláusulas de expressão económica, vêm alterar as anteriormente publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 144, de 29 de julho de 2024 e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 117, de 23 de junho de 2025.

Ponta Delgada, 20 de abril de 2026.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Ferreira da Silva Couto*, Consultor Jurídico. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção, *Carlos Alberto Pereira Arruda*, Vice-Presidente da Direção, *Acácio Amâncio da Silva Benevides*, Tesoureiro da Direção.

Entrado em 28 de abril de 2026.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 30 de abril de 2026, com o n.º 13, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.